

Lei nº 32 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Trezentos e cinquenta e sete (357) votos, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber os 2 (dois) lotes, em pagamento dos demais 16 lotes, que se pertencem ao Sr. José Luiz Patene.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fornecer por título de Concessão os 16 lotes para o referido Sr. José Luiz Patene, de conformidade com a presente Lei, e sem outro pagamento além dos 2 (dois) lotes que recebe em pagamento.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul, em 30 de Agosto de 1952.

Amantivo de Stefania
Prefeito Municipal
Antonio D. Silva
Secretário

Lei nº 33 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Trezentos e cinquenta e sete (357) votos, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 17.347,00 (desessete mil trezentos e quarenta e sete cruzeiros) para aquisição de material elétrico, para atender os serviços de iluminação desta cidade.

Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul, em 30 de Agosto
de 1952.

Amaralino H. Stefano
Prefeito Municipal.
Antônio D. Silva
Secretário

Lei nº 34 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado de Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, um crédito suplementar na verba 8-33-4, na importância de exp. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de reparos nos prédios escolares de Barreirinho e Terminal de São João, neste Município, crédito esse da verba do Ensino Primário.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul, em 30 de Agosto de 1952.

Amaralino H. Stefano
Prefeito Municipal.
Antônio D. Silva
Secretário

Lei nº 35 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado de Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei: